



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino de Nova Trento.

### 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando que a contratação em questão se dará via dispensa de licitação, e conforme regulamento, fica dispensada a elaboração de ETP nos casos de Dispensa de Licitação previstos nos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ainda, Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art.75.É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento desituado que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

### 3 - CONTRATADA:

SRA. ADRIANA RAISER TOMASI (CPF Nº 021.017.749-76).



#### 4 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A contratada em questão praticará o mesmo preço referente o contrato 076/2023 em que o contratado original não teve interesse em renovação. A saber:

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTITATIVO PREVISTO (REstante DO ANO LETIVO)	VALOR UNIT./KM (R\$)	VALOR TOTAL REstante ANO LETIVO(R\$)
<b>Linha:</b> Alto Vígolo / Bela Vista / Vígolo <b>Período:</b> Matutino; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos. <b>Km diários estimados:</b> 40	KM	4.240	3,00	12.720,00

#### 5 – CONCLUSÃO:

Diante da necessidade urgente de restabelecer o serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Nova Trento, especificamente para a linha Alto Vígolo / Bela Vista / Vígolo, e considerando a inviabilidade de realizar um processo licitatório formal nesse momento, optou-se pela contratação direta da Sra. Adriana Raiser Tomasi pelo restante do ano letivo de 2024.

A escolha da contratada se justifica pela sua capacidade de atender à demanda de forma imediata e pelos valores praticados no contrato 076/2023, considerados compatíveis com o serviço a ser prestado.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



A presente contratação está devidamente amparada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a licitação em casos de emergência. Ressalta-se que a situação emergencial está devidamente justificada pela necessidade de garantir o direito à educação dos alunos da rede municipal."

Nova Trento, 23 de Agosto de 2024.

---

**Larissa Battisti**

Secretária de Educação